



Número do Processo: 3/21.

Comissão de Direitos do Servidor Público e Trabalho.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA. DOAÇÃO DE SANGUE
POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. VOTO
FAVORÁVEL.

PARECER

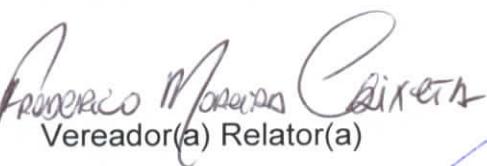
Trata-se de propositura de Lei Ordinária de autoria do Vereador Jean Carlos que "INCENTIVA A DOAÇÃO DE SANGUE POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO DE FREQUÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a propositura foi considerada constitucional pelos nobres Titulares. Distribuída na presente Comissão, o(a) Relator(a) que abaixo subscreve passa a elaborar o parecer com base nos motivos apresentados abaixo.

Analizando a proposta em questão, percebo que ela é oportuna e conveniente para o Município de Anápolis, uma vez que incentiva o servidor público a contribuir com um importante gesto, que é a doação de sangue. Sendo assim, voto FAVORAVELMENTE à proposição aqui discutida.

É o parecer.

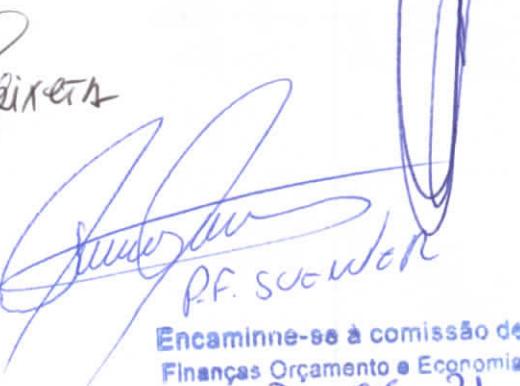
Anápolis, de de 2021.


Francisco Marques Caires
Vereador(a) Relator(a)

IBRG/PARECER Nº 273/21-6-2021

Palácio de Santana, Praça 31 de julho,
S/N, Centro, Anápolis-GO
CEP: 75025-040

anapolis.go.leg.br


Encaminhe-se à comissão de
Finanças Orçamento e Economia
em 31/06/2021

Presidente